**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**(Processo administrativo NUP 0320016.00000008/2023-69)**

## 1 OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos de TI e licenças de softwares.

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Presente termo de referência está fundamentado em estudo técnico preliminar, no qual foi sintetizado o planejamento da contratação;

**2.2** Como disposto no item 4 do ETP, essa contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de realizar UPGRADE de equipamentos e sistemas para melhoria da infraestrutura interna e consequentemente melhora na prestação dos serviços ao público;

**2.3** Por fim, destacar que essa contratação é instrumento para a concretização do planejamento da Entidade para o exercício de 2023 e consta no plano anual de compras e contratações, o qual se encontra publicado no portal da transparência da Entidade - https://crmv-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=1ae00e15-e0e7-407b-b8ce-195464a173f8 , em observância ao disposto no §1º, artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / ESPECIFICAÇÕES

**3.1** Como requisitos específicos os equipamentos e softwares ofertados deverão cumprir os critérios a seguir:

**3.1.1 MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD**: Tamanho da tela: 24” (0,5” + ou -); Cor Preta; Tecnologia LED; Resolução Full HD 1920×1080 pixels; Formato da Tela Widescreen (16:9); Taxa de Atualização 75Hz; Tempo de resposta 6ms; Furação Padrão VESA 75x75 ou 100×100mm; Portas: Possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI); Voltagem Bivolt. Garantia mínima de 01 ano do fabricante. Possuir Cadastro Técnico Federal (IBAMA) do fabricante;

**3.1.2 SUPORTE ARTICULADO PARA 2 MONITORES DE 13″ A 27”** : Inclinação 45º; Articulação 90º + rotação de 360º; Cor Preta; Local de instalação mesa; Furação Vesa 75x75, 100x100mm; Capacidade de carga 8kg. Garantia mínima de 01 ano do fabricante. Possuir Cadastro Técnico Federal (IBAMA) do fabricante;

**3.1.3 MICROCOMPUTADOR DESKTOP**: Processador com frequência turbo Max de 4.9 GHz, 12 núcleos, 20 threads, cache de 25 MB; Placa Mãe Socket LGA 1700, Porta I/O no painel traseiro contendo no mínimo – 1 x USB 3.2 Gen 2x2 (USB Tipo C®), 1 x USB 3.2 Gen 2 (USB Tipo A), 2 x USB 3.2 Gen 1 (USB Tipo A), 1 x DisplayPort, 1 x HDMI®, 1 x Intel® 2.5Gb Ethernet, 5 x Áudio Jacks, 1 x Optical S/PDIF out port; Memória RAM: 2 módulos de 4GB DDR4 3.200MHz; Armazenamento: SSD de no mínimo 240GB GB PCIe® NVMe™ M.2 SSD; Gabinete: Tipo ATX, Cor Preta, Conexões Frontais - 2x USB e Áudio/Microfone, fonte de alimentação de 650w; Sistema Operacional: Windows 11 Professional de 64 bits - em Português (Brasil). Garantia mínima de 01 ano do fabricante. Possuir Cadastro Técnico Federal (IBAMA) do fabricante;

**3.1.4 LINCENÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2022**: Licença vitalícia do Microsoft Windows Server Standard 2022, 64 Bits, idioma português brasileiro (PTBR), com Cals de Acesso para 40 usuários;

**3.1.5 CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD**: O

pacote a ser disponibilizado deverá ser do tipo corporativo no Plano Creative Cloud para governo e equipes, bem como licenças do pacote (Suíte) de softwares Adobe Creative Cloud por usuários, no idioma Português (BR) ou inglês (EUA), quando da ausência do primeiro. A referida versão deverá ser compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits. Deverá permitir as instalações de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho. Fabricante: Adobe. Durante a contratação a versão a ser disponibilizada deve ser sempre a última versão atualizada pelo fabricante, e que permita atualizações posteriores com o intuito de sempre estar com a versão mais recente. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE. O período de utilização e validade da assinatura será de 12 (doze) meses, a contar da data de disponibilização dos softwares e de acesso a plataforma e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.

## 4 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**4.1** Na forma estabelecida no artigo 2º do Decreto 7.746/12, e previsto no artigo 8º, inciso XVII, alínea b, da Lei Federal 12.305/2010, e também normatizado pela Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, será exigido, **para os itens 1, 2 e 3,** que o **fabricante** do equipamento ofertado esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, cujo certificado pode ser emitido no sítio https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php .

## 5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5 . 1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, e o critério de julgamento o de menor preço.

**5.2** Conforme justificativa registrada no item 12 do ETP, a licitação será processada por item, sendo selecionada vencedora, desde que cumpridas as demais exigências do edital, a empresa que apresentar **o menor valor total do item**.

**5.3** Cada licitante poderá participar de um ou mais itens.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Habilitação Jurídica

**6.1.1** Conforme justificado no item ETP, considerando que se trata de contratação para entrega imediata, a habilitação jurídica será dispensada, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021;

### 6.2 Habilitação técnica;

**6.2.1** A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto dessa licitação;

**a )** Somente serão aceitos atestados expedidos, após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017;

**b)** Caso seja solicitado pela comissão durante o certame, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 6.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**6.3.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3** Certidão de regularidade perante as Fazendas **Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.4** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.3.5** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.3.6** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (declaração de proteção ao trabalho do menor).

**6.4 Habilitação econômico-financeira**

**6.4.1** Conforme justificado no item 9 do ETP, considerando que se trata de contratação para entrega imediata, a habilitação econômico financeira será dispensada, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

**6.5** Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, toda documentação exigida neste item **poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que esteja atualizado.**

## 7 GARANTIA

**7.1** A garantia mínima para os equipamentos será de 12 (doze) meses;

**7.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, **apresentando declaração junto à proposta reformulada**;

**7.3** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s);

**7.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

**7.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento/uso;

**7.6** Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o CRMV-BA, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação, bem como divergências com as especificações contidas no edital do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

**7.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada;

**7.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda do restante da garantia dos bens;

**7.9** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do bem em perfeito estado de uso;

**7.10** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

**7.11** O certificado de garantia e o manual de instruções ou catálogo do produto deverão ser apresentados no ato da entrega do objeto;

**7.12** Quando o fornecedor necessitar complementar a garantia, **deverá apresentar declaração para esse fim, anexa à proposta reformulada**, quando convocada pelo Pregoeiro.

## 8 PREÇOS REFERENCIAIS (Máximo aceitável)

**8.1** A estimativa de preços foi feita com fundamento nos artigos 3º ao 5º da IN 065/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sendo coletados entre 2 (dois) e 4 (quatro) preços de fontes distintas;

**8.2** Observando-se as orientações do TCU – Acórdão 2637/2015-Plenário, foi feita análise crítica e consolidação dos preços, estabelecendo-se como parâmetro máximo para a compra a mediana para o item 2 e a mediana para os demais itens, consoante tabela sintética a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD | 13 | R$996,88 | R$12.959,38 |
| 2 | SUPORTE ARTICULADO PARA 2 MONITORES DE 13″ A 27” | 6 | R$392,04 | R$2.352,21 |
| 3 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP | 4 | R$6.929,95 | R$27.719,78 |
| 4 | LINCENÇA WINDOWS SERVER STANDARD 2022 **+** CALS DE ACESSO PARA 40 USUÁRIOS. | 1 | R$10.793,00 | R$10.793,00 |
| 5 | CESSÃO DE USO DE LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – 12 MESES - | 1 | R$5.377,06 | R$5.377,06 |
| | | | | R$ 59.201,43 |

**8.3** As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte constam do estudo técnico preliminar.

## 9 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do CRMV-BA, situada na Rua Aristides Novis, 21/23, Federação - Estrada de São Lázaro, Salvador-BA, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da data da emissão da ordem de fornecimento;

**9.2** A licença do software Windows server e a chave de acesso do pacote Adobe deverão ser disponibilizadas para download ou acesso no **prazo de 10 (dez) dias** contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

## 10 RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade, conforme §2º, artigo 7º da IN SEGES-ME 77/2022.

**10.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.8** Havendo a necessidade de devolução dos equipamentos os custos de retirada devolução correrão por conta da Contratada;

**10.9** Como linha adicional de controle interno, após o recebimento definitivo, a nota fiscal será encaminhada à Gerência Administrativa/Assessoria Administrativa para ratificação da prestação dos serviços e posteriormente ao departamento competente para fins de liquidação e pagamento.

**10.10** Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.3** Na forma exigida pelo artigo 117 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo de um gestor de contrato e um fiscal técnico da área de TI;

**11.4** Como medida adicional de controle interno, será necessário que os documentos de atesto da prestação de serviço pela gestão/fiscalização do contrato sejam ratificados pela Gerência Administrativa/Assessoria Administrativa, antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

**11.5** Ao gestor do contrato competirá:

**11.5.1** Encaminhar alterações contratuais;

**11.5.2** Controlar prazos contratuais e propor renovações ou rescisões;

**11.5.3** Atestar a prestação de serviços e encaminhar à Gerência/Assessoria Administrativa para ratificação;

**11.5.4** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

**11.5.5** Impulsionar processos de penalização, quando necessário;

**11.5.6** Impulsionar processos de formalização de termos aditivos, quando for o caso;

**11.5.7** Informar aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas, quando essas ultrapassarem os limites de sua competência.

**11.6** Ao fiscal técnico do contrato competirá:

**11.6.1** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

**11.6.2** Atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;

**11.6.3** Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais;

**11.6.4** Conferir os níveis de satisfação dos serviços mediante consulta periódica aos departamentos/setores e registros de reclamações;

**11.6.5** Encaminhar demandas de suprimentos e chamados técnicos, além de acompanhar os prazos de atendimento;

**11.6.6** Verificar a conformidade do faturamento do objeto e encaminhar a nota fiscal para o gestor do contrato atestar a prestação dos serviços;

**11.6.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do contratual.

**11.7** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos itens entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

**11.8** A fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**11.9** Quando a ocorrência extrapolar suas competências, a fiscalização do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.10** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas em desacordo com as especificações exigidas;

**11.11** A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão doa artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**12.1 LIQUIDAÇÃO:**

**12.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**12.1.2** O prazo de que trata o item anterior **será reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.1.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.1.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b )** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.2 PAGAMENTO:**

**12.2.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**12.2.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da nota fiscal deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

**a)** Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

**b)** Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

**12.2.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.2.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.2.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.2.7** Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação;

**12.2.8** Na forma do artigo 145 da Lei Federal 14.133/2021, é vedado pagamento antecipado;

**12.2.9** Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver aretenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.

## 13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 14 REAJUSTE

**14.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis, considerando que se trata de compra para entrega imediata.

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da execução do objeto estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta dos elementos de despesas 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007-Sistemas de Processamento de Dados – PJ e 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006-Bens de Informática.

Salvador-BA, 3 de março de 2023.

**Responsáveis pela elaboração:**

Área Administrativa

Área Técnica

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Valdir Borges Pimentel**, **Agente de Contratação do CRMV-BA - FGCMED - SELIC/BA** , em 03/03/2023 15:28:25.
- **Rafael Costa Brito Farias**, **Técnico de Informática do CRMV-BA - EPEMED - STI/BA**, em 03/03/2023 15:45:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 116801
Código de Autenticação: e727fa7994